



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 95

Em 08 de novembro de 1994.

Revoga a Resolução 91/94 e estabelece a conversão da remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste para o Real.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS, no uso de suas atribuições legais e ouvido o Colendo Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º *A remuneração mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, dividida em parte fixa e variável, será paga a partir de 1º de julho de 1994 com seu valor convertido para o Real e mensalmente corrigida pelo ICPM do mês anterior.*

Art. 2º *A parte fixa, que corresponde a cinquenta por cento da remuneração, será devida em razão da representação popular inclusive durante o recesso.*

Art. 3º *A parte variável será devida pela presença do Vereador às sessões ordinárias e sua participação nas votações e não será paga durante o recesso.*

Parágrafo único. *Os membros da Comissão Representativa, durante o recesso receberão parte fixa e variável.*

Art. 4º *O valor do desconto pela ausência do Vereador às sessões ou à não participação nas votações será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número de sessões ordinárias ocorridas no mês do pagamento.*

Art. 5º *Poderá haver até quatro sessões extraordinárias remuneradas por mês, cuja remuneração será obtida pelo mesmo cálculo da parte variável.*

Art. 6º *O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste receberá uma verba de representação correspondente a trinta por cento de sua remuneração.*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Art. 7º O primeiro secretário receberá uma verba de gratificação correspondente a vinte por cento de sua remuneração.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta dos recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 9º Esta Resolução revoga a Resolução 91/94 e entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 1º de julho de 1994

São Gabriel do Oeste, 08 de novembro de 1994.


Jorge Flauzino Barbosa
Presidente